



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2016**, PARA ABERTURA ÀS **09H00MIN** DO DIA **14/03/2016**.

ATÍLIO VIVÁCQUA-ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto nº. 452 de 03 de Junho de 2015, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº. **8078/2015**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E PROFISSIONAL**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$139.263,28 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.23 – Ficha 253 – Fonte 1.101.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.027 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.23 – Ficha 254 – Fonte 1.101.0001.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 – O presente certame será regido pela **Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006** e alterações e pela **Lei Federal nº. 8.666/1993**, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Decreto nº. 452 de 03 de Junho de 2015, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **14/03/2016** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 013/2016 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Declaração de Optante pelo Simples.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO ou PARTICULAR (**COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 14 de Março de 2016** será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 013/2016 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**.

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo 01.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação.

6.5 – As empresas deverão realizar visita técnica à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento/verificação das especificações dos uniformes utilizados pelos alunos das Escolas Municipais e pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (objeto do certame), no período de 01/03/2016 a 11/03/2016, no horário de 08h00min às 16h00min. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os modelos para conhecimento/verificação e emitirá Atestado de Visita Técnica ao licitante interessado, comprovando que o mesmo tem total conhecimento de todas as especificações dos uniformes.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 013/2016 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, a baixo, para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 013/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PREGÃO Nº. 013/2016
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre o produto adquirido;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência do uniforme;
- e) **Prazo de entrega: até 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor competente;**
- f) **Local de entrega: a entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação;**
- g) Não serão aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, quantidades diferentes das quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, transporte, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a aquisição dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

9.1.2.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.1.2.6.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2015; não estando concluído, apresentar o exercício de 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou Declaração de Optante pelo Simples;**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e) **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f) **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento e Localização da Empresa, do exercício vigente;
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando quanto à qualidade dos produtos, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;
- c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o licitante participante tem total conhecimento de todas as especificações dos uniformes.

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E/OU DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

10.16 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser Protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Não serão aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 05 (CINCO) KITS DE MEDIDAS NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E EXG, DAS PEÇAS ESPECIFICADAS NO ANEXO 01, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA PROVIDENCIAR A MEDIÇÃO DOS UNIFORMES.

14.2 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

14.3 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.4 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.5 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos materiais, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2016.

15.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos uniformes, em qualquer fase.

15.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição dos uniformes, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia útil, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

17.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

18.9.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 - Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 - Minuta Contratual.

Atílio Vivacqua-ES, 25 de Fevereiro de 2016.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	110	UND	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINA EM TACTEL; 100% POLIESTER, TECIDO AZUL ROYAL, NO TAMANHO BABY, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA PRÓXIMA A 150 G/M ² , BOLSO FACA NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NA PARTE DE TRÁS, ACABAMENTO DE COSTURA EM MÁQUINA DE BRAÇO 2 AGULHAS, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18, REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS, LINHA UTILIZADA 100% POLIÉSTER. O BRASÃO DEVERÁ SER EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA BERMUDA, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE A PEÇA, A 5CM DA BAINHA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		
06	613	UND	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINA EM TACTEL; 100% POLIESTER, TECIDO AZUL ROYAL, NO TAMANHO INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA PRÓXIMA A 150 G/M ² , BOLSO FACA NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NA PARTE DE TRÁS, ACABAMENTO DE COSTURA EM MÁQUINA DE BRAÇO 2 AGULHAS, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18, REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS, LINHA UTILIZADA 100% POLIÉSTER. O BRASÃO DEVERÁ SER EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA BERMUDA, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE A PEÇA, A 5CM DA BAINHA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO		
07	135	UND	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR FEMININA MODELO CAPRI; EM TACTEL, 100% POLIESTER, TECIDO AZUL ROYAL, NO TAMANHO BABY, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA PRÓXIMA A 150 G/M ² , DOIS BOLSO FACA EXTERNO CHAPADO NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NA PARTE DE TRÁS E BOLSO CHAPADO NA PERNA LADO DIREITO, ACABAMENTO DE COSTURA EM MÁQUINA DE BRAÇO 2 AGULHAS, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18, LINHA UTILIZADA 100% POLIÉSTER, COM REGULADOR NAS PERNAS. O BRASÃO DEVERÁ SER EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA BERMUDA, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE A PEÇA, A 5CM DA BAINHA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		
08	750	UND	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR FEMININA MODELO CAPRI, EM TACTEL, 100% POLIESTER, TECIDO AZUL ROYAL NO TAMANHO INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA PRÓXIMA A 150 G/M ² , DOIS BOLSO FACA		



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

			EXTERNO CHAPADO NA FRENTE, BOLSO CHAPADO NA PARTE DE TRÁS E BOLSO CHAPADO NA PERNA LADO DIREITO, ACABAMENTO DE COSTURA EM MÁQUINA DE BRAÇO 2 AGULHAS, CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA 4 AGULHAS ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÃO DE MASSA TAMANHO 18, LINHA UTILIZADA 100% POLIÉSTER, COM REGULADOR NAS PERNAS. O BRASÃO DEVERÁ SER EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA BERMUDA, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE A PEÇA, A 5CM DA BAINHA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		
09	490	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, MANGA E GOLA AZUL ROYAL NO TAMANHO BABY, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , GOLA VIÉS COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO		
10	2.726	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, MANGA E GOLA AZUL ROYAL NO TAMANHO INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , GOLA VIÉS COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO		
11	920	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, MANGA E GOLA AZUL ROYAL NO TAMANHO ADULTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , GOLA VIÉS COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO		
12	245	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, SEM MANGA (MODELO MACHÃO) NO TAMANHO BABY, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , CAVA E GOLA COM VIÉS NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

13	1.363	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, SEM MANGA (MODELO MACHÃO) NO TAMANHO INFANTIL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , CAVA E GOLA COM VIÉS NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		
14	460	UND	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE (PV), COR BRANCA, SEM MANGA (MODELO MACHÃO) NO TAMANHO ADULTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIO 30/1, GRAMATURA PRÓXIMA A 165G/M ² , CAVA E GOLA COM VIÉS NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM LINHA 100% POLIÉSTER COM 3.5 PONTOS POR CM, BAINHAS COM 2CM, COSTURADO NA MÁQUINA GALONEIRA, GOLA CARECA E PREGADA EM MÁQUINA OVERLOCK. O BRASÃO EM SILK-SCREEN NA FRENTE DA CAMISA, CONSTANDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA ABAIXO DO BRASÃO.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126	UND	CAMISA BRANCA (BRANQUÍSSIMA): EM MALHA PV (POLI VISCOSE) MERCERIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS COSTAS E VIES AZUL ROYAL DO MESMO TECIDO NA MANGA E NA GOLA.		
02	60	UND	CAMISA BRANCA (BRANQUÍSSIMA): EM MALHA PV (POLI VISCOSE) MERCERIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS COSTAS.		
03	20	UND	AVENTAL 3/4 (MÉDIO): COM PEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO DA PREFEITURA.		
04	48	UND	BLUSA TIPO GOLA PÓLO: EM TECIDO PIQUET 100 % ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO LADO ESQUERDO.		
15	45	UND	BLUSA TIPO GOLA PÓLO: EM TECIDO PIQUET 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DA BLUSA.		
16	30	UND	CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA: EM TECIDO JEANS COM ELASTANO NA COR AZUL ESCURO CONTENDO: DOIS BOLSOS CHAPADOS ATRÁS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO DIREITO, DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E PASSANTES PARA CINTO.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 (TRINTA) DIAS;
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL E CONFERÊNCIA DOS UNIFORMES;
- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELO SETOR COMPETENTE;
- LOCAL DE ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- NÃO SERÃO ACEITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANTIDADES DIFERENTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA OBEDECER, INQUESTIONAVELMENTE, A ENTREGA DESSES QUANTITATIVOS, PODENDO INCORRER NAS CLÁUSULAS DE PUNIÇÃO DESTE EDITAL;
- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 05 (CINCO) KITS DE MEDIDAS NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E EXG, DAS PEÇAS ESPECIFICADAS NO ANEXO 01, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA PROVIDENCIAR A MEDIÇÃO DOS UNIFORMES.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO TODOS OS OUTROS CUSTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES, OS QUAIS NÃO ACRESCENTARÃO NENHUM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 013/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 013/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no **Pregão nº. 013/2016**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 013/2016**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR E PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº. 013/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 013/2016.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos uniformes, dentre eles, medição, entrega, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **pelos uniformes efetivamente entregues**, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Observar rigorosamente as normas, especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) uniformes, objeto deste Contrato, inclusive fretes e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Autorização de Fornecimento;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer os uniformes nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e entregá-los de acordo com o prazo previsto de no máximo até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.
- g) Fornecer sob sua responsabilidade, os produtos contratados, considerando as especificidades contidas no Anexo 01 do Edital;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer defeitos de fabricação dos tecidos, como ruptura e desbotamento parcial ou completo destes, durante seis meses de execução do Contrato e uso contínuo do uniforme, devendo os produtos com esses agravantes serem prontamente substituídos pela contratada, sem incorrer em ônus para o contratante;
- i) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos contratados atendendo as especificidades de materiais, cores e quantitativos descritos no Anexo 01 deste Edital;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à produção dos uniformes ou dela decorrentes bem como ao atendimento do prazo estabelecido no contrato;
- k) Responsabilizar-se pela substituição imediata, sem quaisquer ônus ao contratante, de produtos que, porventura no ato da entrega, sejam identificadas avarias no tecido, na costura destes, nas logomarcas e outros;
- l) A empresa Contratada deverá indicar um preposto que será responsável pela gestão deste Contrato.
- m) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) A CONTRATADA deverá substituir os uniformes entregues com eventuais defeitos de confecção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Contrato;
- o) A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para os uniformes, inclusive quanto às cores, tipos de tecidos, acabamentos e demais requisitos necessários ao perfeito fornecimento dos uniformes solicitados;
- p) A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMAV, até que seja feita a regularização.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato;
- c) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos uniformes, objeto deste contrato;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos uniformes, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1º. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, inconformidade ou divergências entre as disposições deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Contrato;
- II. Proposta da CONTRATADA;
- III. Toda a correspondência trocada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§ 2º. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão as contas das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.23 – Ficha 253 – Fonte 1.101.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.027 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.23 – Ficha 254 – Fonte 1.101.0001.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, através do(s) servidor(es) _____, devidamente designado(s) pelo(s) titular da Secretaria, podendo este(s) ter(em) livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)